



CONTRATO Nº 102/2026
DISPENSA Nº 344/2026

Que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS**, Poder Executivo Municipal, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ. Nº 88.488.358/0001-56, com sede na AV. Dom Erico Ferrari, 145, na Cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. JUCEMARA ROSSATO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDREIA ARLETE WEISE FIM**, CNPJ Nº 94.573.169/0001-84, situada na AV. Prefeito Evandro Behr, nº 1891, Bairro São Jose, na cidade de Santa Maria/RS, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante a sujeição mútua das normas constantes da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, no Processo nº 399/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é: Aquisição de premiações para serem entregues aos campeões, vice-campeões, artilheiros e goleiros menos vazado dos Campeonatos Municipais de Nova Palma 2026, conforme, Proposta, Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TROFÉU DE CAMPEÃO BOCHA - TROFÉU 70 CM “TAÇA DA VITÓRIA” CONSTRUÍDO COM PEÇAS EM RECORTE COM APLICAÇÃO DE ACRÍLICO ESPELHADO EM UMA DAS PEÇAS DO CORPO DO TROFÉU ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO NAS CORES A SEREM DEFINIDAS COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE ADESIVO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA.	UN	1	250,00	250,00
2	TROFÉU DE CAMPEÃO - 75 CM “TAÇA DA VITÓRIA” COM BASE EM MDF REDONDA, CONTENDO 4 LÂMINAS DE ACRÍLICO DE 2MM, ESPELHADO E DOURADO. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA.	UN	11	612,00	6.732,00
3	TROFÉU DE VICE-CAMPEÃO - 45 CM “TAÇA DA VITÓRIA” COM BASE EM MDF REDONDA, CONTENDO 4 LÂMINAS DE ACRÍLICO DE 2MM, ESPELHADO E DOURADO. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA	UN	11	375,00	4.125,00
4	TROFÉU VICE-CAMPEÃO BOCHA - TROFÉU 40 CM “TAÇA DA VITÓRIA” CONSTRUÍDO COM PEÇAS EM RECORTE COM APLICAÇÃO DE ACRILICO ESPELHADO EM UMA DAS PEÇAS DO CORPO DO TROFÉU ACABAMENTO EM PINTURA PU ALTO BRILHO NAS CORES A SEREM DEFINIDAS COM POSTERIOR APLICAÇÃO DE ADESIVO E DEMAIS CARACTERÍSTICAS. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA	UN	1	158,00	158,00
5	MEDALHA DE PRATA - 7 CM COM ADESIVOS E FITA PERSONALIZADA. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA	UN	230	14,00	3.220,00



6	MEDALHA DE OURO - 7 CM COM ADESIVOS E FITA PERSONALIZADA. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA	UN	233	14,00	3.262,00
7	MEDALHA DE BRONZE - 7 CM COM ADESIVOS E FITA PERSONALIZADA. OBS.: TODOS OS ITENS DEVEM SER PERSONALIZADOS CONFORME A ARTE ESCOLHIDA PELA PREFEITURA	UN	7	14,00	98,00
8	GOLEADOR - TROFÉU BASE COM ALTURA DE 08 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 23 CM.	UN	1	75,00	75,00
9	GOLEIRO MENOS VAZADO - TROFÉU BASE COM ALTURA DE 08 CM, BASE QUADRADA COM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS FABRICADO EM POLÍMERO E METALIZADO NA COR DOURADA ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL DE JOGADOR DE FUTEBOL FABRICADA EM POLÍMERO E METALIZADA NA COR DOURADA, COM 15 CM DE ALTURA. ALTURA TOTAL DO TROFÉU: 23 CM.	UN	1	75,00	75,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1. A Contratada receberá o valor total de R\$ 17.995,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e cinco reais).

2.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega dos troféus. Se a administração achar necessário solicitar em etapas, o pagamento será a cada entrega.

2.3. Nos preços deverão estar inclusos todas e quaisquer taxas e impostos que vierem a incidir para o fornecimento do objeto do presente contrato, bem como todos os impostos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, pois os mesmos são de responsabilidade da empresa contratada.

2.4. O pagamento será efetuado em conta corrente específica da CONTRATADA, vinculada ao CNPJ.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato será por 02 (dois) meses, a contar da assinatura.

3.2. Local do fornecimento: Os troféus personalizados deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, no Centro Administrativo Municipal da Prefeitura de Nova Palma/RS, localizado na sede do Município, ou em outro local previamente indicado pela Administração, conforme constar na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



Atividade	Fonte	Despesa
2.066	1500	3.3.90.31.04 (1277)
2.072	2500	3.3.90.30.39 (5807)

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer o objeto conforme especificações e em consonância com a proposta de preços;
- 5.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;
- 5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive a substituição do objeto, se este for executado em desacordo com o solicitado;
- 5.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 5.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 5.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do objeto.
- 5.7. O preço ajustado na Cláusula Segunda inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 121 da Lei 14.133/2021.
- 5.8. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do fornecimento de mercadorias ora contratado, inclusive quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 5.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.10. O objeto não poderá ser subcontratado, ou seja, a contratada fica obrigada a executar a entrega do serviço, sem poder transferi-los no todo ou em parte para outro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de contratada ou de contratante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
 - 6.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no processo: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 anos e multa de até 5% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 6.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 1 ano e multa de até 6% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 6.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 6.1.4. Executar o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, em uma única vez, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
 - 6.1.5. Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a



Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

6.1.6. Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

6.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato.

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

7.1.1. Por ato unilateral da Administração nos casos enumerados no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. O presente contrato acha-se estritamente vinculado ao Processo nº 399/2026 constante do preâmbulo deste e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Situações não previstas expressamente neste instrumento, e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subseqüentes.

9.2. O Município se reserva no direito de adquirir somente parte da quantidade contratada, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o Foro da cidade de Faxinal do Soturno/RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que produza os jurídicos e desejados efeitos.

Nova Palma, RS, 28 de agosto de 2026.

JUCEMARA
ROSSATO:570
08078072

Assinado de forma
digital por JUCEMARA
ROSSATO:57008078072
Dados: 2026.08.28
14:30:57 -03'00'

JUCEMARA ROSSATO
PREFEITA MUNICIPAL

ANDREIA ARLETE WEISE FIM
CONTRATADA